



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.238

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Fevereiro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB. 13 de fevereiro de 2.009. APGJ/019/09 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **RESOLVE** remover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora **ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU**, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de 2ª entrância, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cuité, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de fevereiro de 2.009. APGJ/020/09 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **RESOLVE** remover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA**, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Serra Branca, de 1ª entrância, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Remígio, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de fevereiro de 2.009. APGJ/021/09 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **RESOLVE** remover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora **CASSIANA MENDES DE SÁ**, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Marí, de 1ª entrância, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Caaporã, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de fevereiro de 2.009. APGJ/022/09 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **RESOLVE** remover, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor **ISMAEL VIDAL LACERDA**, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Taperoá, de 1ª entrância, para o cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pirpirituba, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL COMARCA DA CAPITAL

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS PELAS PROMOTORIAS CRIMINAIS DA CAPITAL DURANTE O MÊS DE JANEIRO 2009

1ª Promotoria de Justiça Criminal Promotor de Justiça Responsável: Dr. José Guilherme Soares Lemos

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
20020080067370	Iremberg Viveiros Linhares	20/02/08	25/02/08	-----	-----
20020080067198	Leonardo da Silva Souto e Melo	20/02/08	25/02/08	-----	-----
20020077295166	Lindaiva Pedro Soares da Gama e Melo	24/11/08	25/11/08	-----	-----
20020080332576	Pedro Jacinto da Silva	26/11/08	27/11/08	-----	-----
20020077293674	Marcos Aurélio Cruz de Andrade	27/11/08	01/12/08	-----	-----
20020070018417	Sem Indiciamento	02/12/08	03/12/08	-----	-----
20020080402312	José Rimundo da Silva	09/12/08	10/12/08	-----	-----
20020080403708	Jose Corsino Bezerra Filho	10/12/08	12/12/08	-----	-----
20020080403708	Assis da Cunha Ferreira	22/12/08	08/01/09	09/01/09	Juiz Diligência
20020080457514	Sem Indiciamento	17/12/08	08/01/09	09/01/09	Delegacia Diligência
20020080398916	Jose Carlos da Silva	17/12/08	08/01/09	13/01/09	Delegacia Diligência
20020080062850	Antonio Adelinio Ramos	17/12/08	09/01/09	13/01/09	Juiz Redistribuição
20020080078443	Bartolomeu de Medeiros Guedes Junior	07/01/09	09/01/09	22/01/09	Juiz Arquivamento
20020080069608	Claudemir do Nascimento Lima	07/01/09	09/01/09	26/01/09	Delegacia Diligência
20020060263502	Maria do Socorro Rodrigues	07/01/09	09/01/09	22/01/09	Delegacia Diligência
2002007786651	Sem Indiciamento	07/01/09	09/01/09	-----	-----
20020080404508	Vicente de S. Araujo	13/01/09	19/01/09	22/01/09	Juiz Diligência
20020090059441	Sem Indiciamento	22/01/09	26/01/09	-----	-----
20020080404359	Ewerton do Nascimento Silva	27/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090057536	João Ferreira da Silva	27/01/09	29/01/09	-----	-----
20020080327279	Jose Geraldo Madruga Neto	08/01/09	13/01/09	12/01/09	CAIMP Diligência

2ª Promotoria de Justiça Criminal Promotor de Justiça Responsável: Dr. Alexandre Varandas Paiva

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
20020080324524	Severino Marcio Ferreira Soares	10/12/08	11/12/08	15/01/09	Delegacia Diligência
20020080403146	Sem Indiciamento	16/12/08	17/12/08	08/01/09	Juiz Arquivamento
20020080065143	Tarciso Guedes de Oliveira	15/12/08	17/12/08	08/01/09	Delegacia Diligência
20020070019373	Sem Indiciamento	22/12/08	07/01/09	13/01/09	CAIMP Diligência
20020080403435	João Mauricio Alves Cabral	18/12/08	07/01/09	13/01/09	Juiz Diligência
20020080327204	Jose Trajano da Silva	12/01/09	13/01/09	13/01/09	Delegacia Diligência
20020080403773	Edvan da Silva Firmino	13/01/09	14/01/09	27/01/09	Juiz Diligência
20020080398817	Sem Indiciamento	13/01/09	14/01/09	27/01/09	Juiz Diligência
20020080403468	Ericson Ramos Silva	09/01/09	14/01/09	28/01/09	Juiz Denúncia
20020050435198	Nivaldo Nogueira Silva	09/01/09	14/01/09	-----	-----
20020080403598	Ranere Virgínio da Silva	15/01/09	19/01/09	28/01/09	Juiz Denúncia
20020090060522	Eduardo Demétrius Santana	21/01/09	21/01/09	21/01/09	Juiz Denúncia
20020080331099	Jose Oliveira da Silva	21/01/09	21/01/09	21/01/09	Juiz Diligência
20020050482930	Ivanete Sampaio da Silva	22/01/09	26/01/09	28/01/09	Delegacia Diligência
20020077813844	Murilo Brune de Souza	22/01/09	26/01/09	28/01/09	Juiz Diligência
20020080401942	Claudio Pereira da Silva	22/01/09	26/01/09	28/01/09	Juiz -Extinção de Punibilidade
20020090058526	Alexsandro Pereira Soares	27/01/09	28/01/09	-----	-----

3ª Promotoria de Justiça Criminal Promotores de Justiça Responsáveis: Drª Maria Ferreira Lopes Roseno (07 a 11/01/09) Dr. Luiz Williams Aires (12 a 16/01/09) Dr. Romualdo Tadeu (28 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
20020080334150	Ricardo Rocha da Silva	22/12/08	07/01/09	08/01/09	Juiz Denúncia
20020080403666	Rubens Pereira de Souza	18/12/08	07/01/09	08/01/09	Juiz Denúncia
20020077450977	Hospital de Guarnição de João Pessoa e outros	16/12/08	07/01/09	08/01/09	Delegacia Diligência
20020070009184	Jose Rodrigo Barbosa de Macedo	16/12/08	07/01/09	08/01/09	Delegacia Diligência
20020070019951	Sem Indiciamento	16/12/08	07/01/09	08/01/09	Delegacia Diligência
20020080403872	Jose Isidro dos Passos Neto	08/01/09	12/01/09	14/01/09	Juiz Denúncia
20020080404227	Edson Marcone Marques	08/01/09	12/01/09	15/01/09	Juiz Denúncia
20020080265545	Sem Indiciamento	07/01/09	12/01/09	14/01/09	Delegacia Diligência
20020080066471	Sem Indiciamento	30/12/08	12/01/09	15/01/09	Delegacia Diligência
20020040237378	Sem Indiciamento	07/01/09	12/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020080177633	Zaerson do Carmo Guedes Torres	07/01/09	12/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020060175961	Omega Multi Empreendimentos	07/01/09	12/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020060270614	Felipe Brito Germoglio Silva Santos Junior	07/01/09	12/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020070014788	Ervaldo da Silva	07/01/09	12/01/09	15/01/09	Juiz
20020080324383	Sem Indiciamento	12/01/09	15/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020080403948	Sem Indiciamento	12/12/08	15/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020080400555	Sem Indiciamento	12/12/08	15/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020080402809	Sem Indiciamento	12/01/09	15/01/09	19/01/09	Delegacia Diligência
20020080404409	Franklin Rodrigues Araujo	15/01/09	29/01/09	-----	-----
20020080069186	Sem Indiciamento	14/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090059235	Luciano Sousa de Almeida	27/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090057783	Francieleide de Sousa	27/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090057817	Robson do Nascimento Silva	27/01/09	29/01/09	-----	-----
20020080330455	Fabio Linoas Burtii	27/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090057502	Sem Indiciamento	28/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090058542	Sem Indiciamento	28/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090058096	Alexsandro Melo da Silva	28/01/09	29/01/09	-----	-----

4ª Promotoria de Justiça Criminal Promotores de Justiça Responsáveis: Drª Carolina Lucas (07 a 18/01/09) Dr Rogério Lucas (22 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
20020080399708	Eden da Silva Rodrigues	13/11/08	26/11/08	19/01/09	Juiz Denúncia
20020080267830	Sem Indiciamento	19/11/08	26/11/08	-----	-----
20020050463906	Gildeio de Albuquerque Maranhão	05/11/08	01/12/08	-----	-----
20020060248149	Sem Indiciamento	30/10/08	01/12/08	-----	-----
20020080399153	Pedro Nunes da Silva Filho	01/12/08	03/12/08	-----	-----
20020080332915	Sem Indiciamento	05/11/08	03/12/08	-----	-----
20020080072594	Sindicato dos Emp. em Posto de Combust. E	05/11/08	03/12/08	-----	-----
20020080398437	Sem Indiciamento	10/11/08	03/12/08	-----	-----
20020080333905	Ericksom Roberto Farias Bernardes	05/11/08	03/12/08	-----	-----
20020080328038	Sem Indiciamento	26/11/08	10/12/08	-----	-----
20020080402551	Vicente de Paulo Avelino	10/12/08	16/12/08	19/01/09	Juiz Denúncia
20020080402858	Alexsandro Lima Brito	12/12/08	16/12/08	19/01/09	Juiz Denúncia
20020080328020	Telma de Brito Almeida	12/12/08	16/12/08	07/01/09	Devolvido sem manifestação
20020080400613	Arnobio de Soares de Souza Neto	10/12/08	16/12/08	07/01/09	Juiz Arquivamento
20020080401686	João Batista da Silva	10/12/08	19/01/09	-----	-----
20020080403807	Eli Pereira da Silva	08/01/09	19/01/09	-----	-----
20020080403831	Abraão Gomes dos Santos	08/01/09	19/01/09	-----	-----
20020080070895	Fabio Luiz Freire Moreira	07/01/09	19/01/09	-----	-----
20020077443824	Roberto Takeru Morimitsu	07/01/09	19/01/09	-----	-----
20020070001397	Brasilmecsoluções em Mecânica Industrial	07/01/09	19/01/09	-----	-----
20020080328020	Telma de Brito Almeida	07/01/09	19/01/09	-----	-----
20020080264555	Sem Indiciamento	07/01/09	19/01/09	-----	-----
20020077449144	Romulo de Mendonça de Oliveira	14/01/09	19/01/09	-----	-----
20020080332410	Marcelo Oliveira	13/01/09	19/01/09	-----	-----
20020080400613	Arnobio de Soares de Souza Neto	14/01/09	19/01/09	-----	-----
20020080271782	Francisco Queiros da Silva	17/12/08	19/01/09	-----	-----
20020080076009	Maria Jose de Mendonça	17/12/08	19/01/09	-----	-----
20020090059946	Jucelino dos Santos	22/01/09	23/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
20020090058559	Antonio de Souza Cordeiro	22/01/09	23/01/09	26/01/09</	

5ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotores de Justiça Responsáveis: Dr. Rodrigo Marques (08 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
2002080170000	Sem Indiciamento	08/01/09	12/01/09	22/01/09	Juiz Redistribuição
2002080403757	Sem Indiciamento	08/01/09	12/01/09	26/01/09	Delegacia Diligência
2002070015355	Sem Indiciamento	07/01/09	12/01/09	22/01/09	Delegacia Diligência
2002080264779	Sem Indiciamento	07/01/09	12/01/09	26/01/09	Delegacia Diligência
2002080269257	Narciso Camilo da Silva	07/01/09	12/01/09	22/01/09	Delegacia Diligência
2002080403559	Josafá Teotônio de Amorim	18/12/08	12/01/09	22/01/09	Juiz Diligência
2002080403823	Carlos Antonio da Silva	17/12/08	12/01/09	26/01/09	Juiz Redistribuição
20020041341153	Jerônimo Jose Sangreman Meyer	18/12/08	12/01/09	27/01/09	CAIMP Diligência
2002080075212	Luiz Eduardo Mintenegro Bento de Souza	09/01/09	13/01/09	26/01/09	Juiz Diligência
2002080404342	Ricardo Rocha da Silva	13/01/09	14/01/09	16/01/09	Juiz Diligência
2002080404276	Valdeci Coelho Domingos	13/01/09	14/01/09	16/01/09	Juiz Denúncia
2002080056811	Sem Indiciamento	13/01/09	14/01/09	26/01/09	Delegacia Diligência
2002080400506	Sem Indiciamento	13/01/09	14/01/09	26/01/09	Juiz Arquivamento
2002080398791	Dailson Gonçalves de Lima	13/01/09	20/01/09	26/01/09	Delegacia Diligência
2002090059268	Jose Gilberto da Silva	21/01/09	22/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002050382890	Roberto Candido da Silva	21/01/09	22/01/09	----	----
2002090059144	Luciano Neves da Silva	22/01/09	27/01/09	29/01/09	Juiz Denúncia
2002090057858	Marconex Rosendo de Souza	27/01/09	29/01/09	----	----
2002090057890	Arnaldo Oliveira dos Santos	27/01/09	29/01/09	----	----
2002090057411	Erinaldo Rodrigues de Oliveira	28/01/09	29/01/09	----	----
2002090057312	Sem Indiciamento	28/01/09	29/01/09	----	----
2002070000340	Sem Indiciamento	28/01/09	29/01/09	----	----

6ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr. Victor Manoel Granadeiro Rio (09 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
2002060596745	Sem Indiciamento	15/10/08	20/10/08	----	----
2002080068204	Sem Indiciamento	17/09/08	17/09/08	----	----
2002080177500	Sem Indiciamento	12/11/08	18/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080398130	Jose Antonio da Silva Farias	17/11/08	18/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002077427205	Mauricélia Marques da Costa	13/11/08	18/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002030231241	Ronaldo Guedes Alves	06/11/08	20/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002060270473	CAGEPA	07/11/08	20/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080069160	Leopoldo Marques D'Assunção	11/11/08	20/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080171347	Josiel Soares do Nascimento	20/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080070333	Sem Indiciamento	13/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080326966	Sem Indiciamento	13/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002060265168	Elizabeth Cardoso Ferreira	13/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080398742	Sem Indiciamento	13/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002050470844	Rhayner Dantas de Araújo	17/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080397736	Sem Indiciamento	19/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080397520	Sem Indiciamento	17/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080264175	Prefeitura Municipal de João Pessoa	24/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080326933	João Bento Alves	27/11/08	28/11/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002070001215	Jose Andre de Paula Nascimento	03/12/08	10/12/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002050488200	Sem Indiciamento	03/12/08	10/12/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002010019657	Williams de Brito Freitas	04/12/08	10/12/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080402924	Mariel Alves Correia	09/12/08	10/12/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080402106	Jose Antonio dos Santos Evangelista	09/12/08	10/12/08	13/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080402387	Luciano José dos Santos	16/12/08	17/12/08	13/01/09	Juiz Denúncia
2002080404326	Francisco Wglebes Lopes	08/01/09	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002060627946	Marcelo Monteiro Santos	08/01/09	15/01/09	21/01/09	CAIMP Diligência
2002080398130	Jose Antonio da Silva Farias	13/01/09	15/01/09	29/01/09	Juiz Denúncia
2002080404193	Gabriel Diego da Silva	12/01/09	15/01/09	29/01/09	Juiz Denúncia
2002080402817	Sem Indiciamento	15/12/08	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002080403930	Alfonso Anisio da Silva	17/12/08	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002080330943	Sem Indiciamento	07/01/09	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002080264969	Sem Indiciamento	07/01/09	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002070001116	Alicivan Freitas Teixeira	07/01/09	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002080077395	Lucio Arthur Afonso Ferreira Correia	12/12/08	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002080335058	Sem Indiciamento	12/12/08	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002080068287	Hugo Arruda de Akbuquerque	10/12/08	15/01/09	21/01/09	Delegacia Diligência
2002080402387	Luciano José dos Santos	16/12/08	17/12/08	13/01/09	Juiz Denúncia
2002080402098	Sem Indiciamento	16/12/08	15/01/09	----	----
2002070001215	Jose Andre de Paula Nascimento	13/01/09	21/01/09	----	----
2002080171347	Josiel Soares do Nascimento	13/01/09	21/01/09	----	----
2002080402924	Mariel Alves Correia	13/01/09	21/01/09	----	----
2002080402106	Jose Antonio dos Santos Evangelista	13/01/09	21/01/09	----	----
2002080326933	João Bento Alves	13/01/09	21/01/09	----	----
2002080177500	Sem Indiciamento	13/01/09	21/01/09	29/01/09	Delegacia Diligência
2002050488200	Sem Indiciamento	13/01/09	21/01/09	29/01/09	Delegacia Diligência
2002080397520	Sem Indiciamento	13/01/09	21/01/09	29/01/09	Devolvido sem manifestação
2002080334184	Sem Indiciamento	19/01/09	21/01/09	29/01/09	Delegacia Diligência
2002090059151	Ricardo Barbosa de Araújo	27/01/09	29/01/09	----	----
2002090059583	Luiz Adriano da Silva Ramos	27/01/09	29/01/09	----	----
2002090059557	Luciano Bruno Malheiros de Oliveira	27/01/09	29/01/09	----	----
2002090059458	Sem Indiciamento	22/01/09	29/01/09	----	----
2002080397736	Sem Indiciamento	13/01/09	29/01/09	----	----
2002080264175	Prefeitura Municipal de João Pessoa	13/01/09	29/01/09	----	----
2002080403716	Joseilton Laurentino de Oliveira	28/01/09	29/01/09	----	----

8ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Dr. Suamy Braga da Gama (07 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
2002080334390	Romildo Fernandes de Arruda	29/12/08	07/01/09	09/01/09	Delegacia Diligência
2002080403856	Fernando Alves da Silva	22/12/08	07/01/09	09/01/09	Juiz Denúncia
2002080403583	Cleveson Carlos da Silva	18/12/08	07/01/09	09/01/09	Juiz Denúncia
2002080400654	Jose dos Santos Alves	12/01/09	13/01/09	15/01/09	Delegacia Diligência
2002090060423	Hugo Felipe Tenório de Oliveira	15/01/09	20/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090059490	Jose Paulo de Araujo Almeida Junior	15/01/09	20/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090060399	Carlos Antonio Lacerda Virgolino	15/01/09	20/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090057791	Anderson Pereira da Silva	15/01/09	20/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090057692	Fabio Henrique de Menezes	15/01/09	20/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090057668	João Allysson de Araujo Pessoa	15/01/09	20/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090059375	Alysson Cesar Muniz de Andrade e Silva	15/01/09	20/01/09	26/01/09	Delegacia Diligência
2002080400621	Alberto Carlos Dacoti Wanderley Junior	14/01/09	20/01/09	22/01/09	Juiz Redistribuído
2002080328390	Sem Indiciamento	14/01/09	20/01/09	23/01/09	Juiz Arquivamento
2002080404284	João Felix de Moraes	19/01/09	21/01/09	22/01/09	Juiz Denúncia
2002090059540	Rodrigues Bars Filho	16/01/09	21/01/09	22/01/09	Delegacia Diligência
2002090060548	AlbanoSchultz Neto	16/01/09	21/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090059276	Mariene de Oliveira Santana	19/01/09	21/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090060456	João Paulo dos Santos	19/01/09	21/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090057908	Marcelo Herculanô Frazão	19/01/09	21/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002060284573	Valdir de Oliveira Costa	22/01/09	23/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002080266386	Sem Indiciamento	22/01/09	23/01/09	26/01/09	Juiz Arquivamento
2002080333764	Sem Indiciamento	22/01/09	23/01/09	26/01/09	Juiz Arquivamento
2002080401991	Severino Pereira de Lima	22/01/09	23/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090058302	Jose Herbert Fernandes Pimenta	22/01/09	23/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002090058286	Hugo da Silva Correa	22/01/09	23/01/09	26/01/09	Juiz Denúncia
2002080078708	Ademir Lucena	26/01/09	27/01/09	29/01/09	Juiz Denúncia
2002080327592	Rosoveil Antonio da Silva	27/01/09	28/01/09	29/01/09	Juiz Arquivamento
2002080403781	Tenório Ferreira da Silva	27/01/09	28/01/09	29/01/09	Juiz Diligência
2002090059326	Renato Ferreira da Silva	27/01/09	28/01/09	29/01/09	Juiz Diligência
2002080401397	Gilson Costa Ferro	23/01/09	29/01/09	30/01/09	Juiz Denúncia
2002090060530	Fabiano da Silva Lima	29/01/09	30/01/09	----	----
2002090057775	Josineide Elias da Silva	29/01/09	30/01/09	----	----

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONALA UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTERONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVOGEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICOFRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

João Pessoa-PB. 13 de fevereiro de 2009. APG/J 023/09 A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **RESOLVE** remover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora **FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA**, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Aroeiras, de 1ª entrância, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 247/2009 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009. O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** constituir Comissão Especial formada pelos Excelentíssimos Senhores Doutores NELSON ANTÔNIO CAVALCANTI LEMOS, Procurador de Justiça, DINALBA ARARUNA GONÇALVES e GUILHERME BARROS SOARES, Promotores de Justiça, para, sob a Presidência do Primeiro, apurar os fatos da "notitia criminis" apresentada no Processo nº 3547/08/P.G.J.

CUMPRASE SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
SubProcurador-Geral de Justiça

9ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª Sônia Maria da Paula Maia (07 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
2002080177062	Aluisio Benedito da Silva	03/07/08	04/07/08	----	----
20020077425946	Marconi Paiva Fernandes de Oliveira	15/10/08	29/10/08	----	----
20020077294102	Roberto de Andrade Leônico	03/11/08	----	----	Não recebido pelo promotor
20020050668108	Gutemberg Pessoa Botelho Filho	03/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020060172380	Sem Indiciamento	31/10/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020040236941	Manoel de Deus Alves	05/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020050153127	Fabio Augusto Cabral Tavares	06/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020060073166	Sem Indiciamento	28/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020023707314	Aquiles Pessoa de Oliveira	28/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020050461280	Wellington Severino de Santana	27/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020080327170	Jackson Mast Rodrigues da Silva	25/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020080673113	Josiel Matias de Franca	27/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
20020077786198	Sem Indiciamento	24/11/08	----	----	Não recebido pelo Promotor
2002008074939	Roberto Ribamar de Magalhães	12/12/08	26/01/09	----	----
20020080400001	Sem Indiciamento	15/12/08	26/01/09	----	----
20020080263128	Sem Indiciamento	15/12/08	26/01/09	----	----
2002008075126	Leomax Brandão dos Santos	18/12/08	08/01/09	12/01/09	Delegacia Diligência
20020080403765	Rodrigo Oliveira Cavalcanti	18/12/08	08/01/09	12/01/09	Delegacia Diligência
20020070003641	Ronaldo Aragão Costa	07/01/09	08/01/09	14/01/09	Delegacia Diligência
20020050465117	Eudes Barros de Arruda Filho	07/01/09	08/01/09	14/01/09	Delegacia Diligência
20020080262245	Maria das Dores dos Santos	07/01/09	08/01/		

20020080306174	Jose Nicodemos de Aguiar Filho	16/12/08	13/01/09	-----	-----
20020077565519	Tullyo Levik Dias Leal de Oliveira	16/12/08	13/01/09	-----	-----
20020060250855	Jose Paulo da Silva	12/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080314111	Gerlan	11/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080395474	Edgley Jose do Nascimento	04/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080236504	Sebastião Rodrigues de Lira Neto	04/12/08	13/01/09	-----	-----
20020077563654	Sem Indiciamento	03/12/08	13/01/09	-----	-----
20020070077058	Carlos Antonio da Silva	02/12/08	13/01/09	-----	-----
20020070073900	Caverino da Silva Fernandes	02/12/08	13/01/09	-----	-----
20020040384196	Sem Indiciamento	27/11/08	13/01/09	-----	-----
20020080304351	Sem indiciamento	26/11/08	13/01/09	27/01/09	Delegacia Diligência
2002008054782	Sem Indiciamento	27/11/08	13/01/09	-----	-----
20020080395672	Sem Indiciamento	01/12/08	13/01/09	27/01/09	Delegacia Diligência
20020080016468	Sem Indiciamento	28/11/08	13/01/09	-----	-----
20020080313295	Gilberto Pereira da Costa	28/11/08	13/01/09	-----	-----
20020080311851	Edlyn Rocha de Andrade	28/11/08	13/01/09	-----	-----
20020080310721	Gilson Rocha Oliveira	28/11/08	13/01/09	-----	-----
20020077367601	Jose Ananias de Lucena Filho	28/11/08	13/01/09	-----	-----
20020077327787	Salvador Domingo Vargas Baez	01/12/08	13/01/09	-----	-----
20020060552417	Ruy Carneiro da Silva	13/01/09	22/01/09	-----	-----
20020070072794	William Batista de Lima	12/01/09	22/01/09	-----	-----
20020080016724	Julio Cesar Cavalcante da Silva	13/01/09	22/01/09	-----	-----
20020080395193	Reginaldo Oliveira da Silva	16/01/09	22/01/09	-----	-----

3ª Promotoria Distrital de Mangabeira

Promotor de Justiça Responsável: Dr. Guilherme Barros Soares (07 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
20020080039361	Jose Bonifácio de Carvalho	14/07/08	17/07/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020077562144	Jonildo Lopes da Silva	09/04/08	14/04/08	-----	-----
20020080120393	Rafael da Silva Ramos	14/03/08	15/04/08	-----	-----
20020070072802	Pedro Sousa Silva	25/04/08	29/04/08	-----	-----
20020080020825	Adailton Francisco dos Santos	22/04/08	29/04/08	-----	-----
20020070074972	Sem Indiciamento	07/05/08	13/05/08	-----	-----
20020077682983	Sem Indiciamento	07/05/08	13/05/08	-----	-----
20020077682595	Sem Indiciamento	07/05/08	13/05/08	-----	-----
20020060381304	Ellysson Dominique Lima Herminio	29/05/08	05/06/08	-----	-----
20020080054808	Sem Indiciamento	30/05/08	05/06/08	-----	-----
20020077450159	Ednaldo Machado Vicente	04/06/08	05/06/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080124056	Heraldo Antonio Francisco da Silva	09/06/08	09/06/08	-----	-----
20020080124635	Silvano Pereira	09/06/08	12/06/08	-----	-----
20020080235233	Breno Batista Cruz	20/06/08	26/06/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080235241	Elton Carlos Santana do Nascimento	20/06/08	26/06/08	22/01/09	Delegacia Diligência
20020077370084	Jonas Roseno Soares	27/06/08	02/07/08	-----	-----
20020080232669	José Carlos Ferreira de Lima	08/07/08	09/07/08	-----	-----
20020080020023	Alex Domingos Silva Ferreira	03/07/08	09/07/08	-----	-----
20020080039361	José Bonifácio de Carvalho	14/07/08	17/07/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080237486	Luciene Pereira de Oliveira	21/07/08	22/07/08	-----	-----
20020080239391	Francisco Celestino de Sousa Sobrinho	28/07/08	30/07/08	-----	-----
20020080241082	Johan Charles Guedes de Lira	06/08/08	13/08/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080240175	Jose Lenilson Faustino de Almeida	01/08/08	13/08/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020070004946	Manoel Arruda Leite	31/07/08	13/08/08	22/01/09	Juiz - Extinção de Punibilidade
20020080119783	Maria Lucia de Souza Medeiros	31/07/08	13/08/08	-----	-----
20020060247612	Sem Indiciamento	07/08/08	13/08/08	-----	-----
20020077368518	Luiz Gonzaga dos Santos Neto	13/08/08	14/08/08	-----	-----
20020080237262	Francisco Salathiel Anacleto Viana	19/08/08	20/08/08	22/01/09	Delegacia Diligência
20020080241983	Luciano da Silva	19/08/08	20/08/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080241793	Paulo César dos Santos Fernandes	19/08/08	20/08/08	-----	-----
20020080236843	Francinaldo Severino da Silva	19/08/08	20/08/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080305424	Antonio Matias da Silva	25/08/08	28/08/08	-----	-----
20020080237346	Jose Carlos Sabino dos Santos	22/08/08	28/08/08	-----	-----
20020077680805	Sem Indiciamento	27/08/08	28/08/08	-----	-----
20020060269236	Sueli Rafael da Silva	29/08/08	03/09/08	-----	-----
20020080267137	Gilvandro Firmino dos Santos	29/08/08	03/09/08	-----	-----
20020080305929	Francisco Alves Dias	29/08/08	03/09/08	-----	-----
20020080306265	Manoel Mendes Nery Junior	08/09/08	16/09/08	-----	-----
20020080307248	Erivan da Silva Batista	08/09/08	16/09/08	-----	-----
20020077563571	João Pablo Maria da Silva	05/09/08	16/09/08	-----	-----
20020077689129	Jose Roque da Silva	04/09/08	16/09/08	-----	-----
20020080309368	Everaldo Soares de Oliveira Junior	19/09/08	23/09/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020077561104	Sem Indiciamento	19/09/08	23/09/08	-----	-----
20020080238302	Sem Indiciamento	07/11/08	13/11/08	-----	-----
20020077418552	Sem Indiciamento	10/11/08	13/11/08	-----	-----
20020080391663	Sem Indiciamento	10/11/08	13/11/08	-----	-----
20020080393040	Alexandro da Silva Hipolito	10/11/08	13/11/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080393636	Valdir Galdino do Nascimento	10/11/08	13/11/08	-----	-----
20020080393701	Reginaldo da Silva	10/11/08	13/11/08	-----	-----
20020080392273	Sem Indiciamento	17/11/08	18/11/08	-----	-----
20020077680888	Sem Indiciamento	11/11/08	18/11/08	-----	-----
20020080309335	Sem Indiciamento	13/11/08	18/11/08	-----	-----
20020080313402	Claudio Bernardo Pereira	19/11/08	02/12/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080312560	Josivaldo Santos Vasconcelos da Costa	19/11/08	02/12/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080241934	Sem Indiciamento	19/11/08	02/12/08	-----	-----
20020060259450	Francisco de Assis Santos	19/11/08	02/12/08	-----	-----
20020080312859	Jose Pereira da Silva Filho	19/11/08	02/12/08	-----	-----
20020080311364	Valter Luciano Souza Regis	25/11/08	02/12/08	-----	-----
20020080040757	Marileide Vieira de Araujo	26/11/08	02/12/08	-----	-----
20020080395813	Sem Indiciamento	28/11/08	02/12/08	-----	-----
20020080396258	Alexandre Ferreira Bezerra	28/11/08	02/12/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080396183	Fernando Antonio de Oliveira	28/11/08	02/12/08	-----	-----
20020080457738	João Rafael Galdino da Silva	16/12/08	17/12/08	22/01/09	Juiz Denúncia
20020080456425	Cristovão Galdino de Maria Junior	16/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080457282	Daniel Targino	16/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080457589	Leonardo Medeiros Cavalcanti	16/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080395011	Aroldo de Moura Tavares	09/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080395425	Fernando Tavares da Silva	09/12/08	13/01/09	-----	-----
20020077561674	Leandro	02/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080458553	Marcos Antonio da Silva	22/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080458488	Antonio Lopes da Silva Junior	22/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080395755	Keila de Oliveira Machado	22/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080456342	Manoel Gauberto de Souza Filho	22/12/08	13/01/09	-----	-----
20020080310689	Kayo Cezar de Medeiros Silva	05/11/08	13/01/09	-----	-----
20020080313824	Francisco de Assis	12/01/09	13/01/09	-----	-----
20020090037132	Sem Indiciamento	12/01/09	13/01/09	-----	-----
20020090037173	Sem Indiciamento	12/01/09	13/01/09	-----	-----
20020077560098	Sem Indiciamento	23/10/08	13/01/09	-----	-----
20020090036639	Vamberto Tavares Martins	16/01/09	22/01/09	-----	-----
20020090037645	Iraldo Barbosa Moreira	16/01/09	22/01/09	-----	-----
20020090037272	Carlos Roberto Lourenço dos Santos	16/01/09	22/01/09	-----	-----
20020090036985	Manoel Barbosa de Carvalho	16/01/09	22/01/09	-----	-----
20020090036613	Adilson Frade da Costa	16/01/09	22/01/09	-----	-----

1ª Promotoria do Tribunal do Juri

Promotores de Justiça Responsáveis: Dr. Márcio Godim Nascimento (07 e 08/01/09)

Dr. José Guilherme Lemos (12 a 31/01/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 30/01/09
20020080327030	Nivaldo Ferreira de Lima Neto	11/09/08	11/09/08	-----	-----
20020080326081	Messias de Souza Silva	12/09/08	15/09/08	-----	-----
2002007716096	Josellton Norberto da Silva	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080173483	Sem Indiciamento	20/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080170364	Sem Indiciamento	20/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077422273	Sem Indiciamento	20/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077425433	Sem Indiciamento	20/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020070014481	Sem Indiciamento	20/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080073642	Sem Indiciamento	10/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080077726	Sem Indiciamento	20/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077783807	Secretaria Estadual de Saude	20/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077445977	Suelder Soares do Vale	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080325430	Edineide Paulino dos Santos	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060079718	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020050152962	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020030496497	Cicero Guedes dos Santos	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
2002010280119	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060419773	Sem Indiciamento	17/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020070014648	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077420285	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060434392	Antonio Carlos S. do Nascimento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020023767938	José Geraldo de Araújo Ramalho	09/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077421978	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077422263	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077783682	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080170703	Ricardo de Souza Ferreira	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077420277	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060262553	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077421689	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060268949	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020070017278	Derivaldo Felinto da Silva	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020030229070	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060249543	Sem Indiciamento	19/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080391879	Lucas Santos Silva	30/10/08	03/11/08	12/12/08	Juiz Diligência
20020080264704	Sem Indiciamento	26/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020050166038	Sem Indiciamento	27/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080072644	Sem Indiciamento	26/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077424964	Sem Indiciamento	26/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077294193	Sem Indiciamento	26/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077423081	Sem Indiciamento	26/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080054147	Sem Indiciamento	26/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020080066976	Sem Indiciamento	27/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060417421	Sem Indiciamento	24/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060175680	Sem Indiciamento	26/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020070006693	Sem Indiciamento	24/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020070002106	Caio Eduardo Marcelino Barbosa Lucena	24/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060265903	Edison Rodrigues Ferreira de Sousa	24/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077784557	Sem Indiciamento	24/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020070012592	Sem Indiciamento	27/11/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020070006529	Sem Indiciamento	03/12/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060268790	Sem Indiciamento	03/12/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020060418197	Sem Indiciamento	03/12/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077155511	Sem Indiciamento	03/12/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
2002007717110	Sem Indiciamento	03/12/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
20020077422838	Sem Indiciamento	03/12/08	-----	-----	Não recebido pelo Promotor
200200					

20020080021682	Sem Indiciamento	13/06/08	18/06/08	-----	-----
20020077920839	Sem Indiciamento	20/06/08	01/07/08	-----	-----
20020080024561	Charlton Rodrigues de Souza	01/07/08	01/07/08	-----	-----
20020080049873	Betânio Batista Pereira	18/06/08	01/07/08	-----	-----
20020080050467	Edilson Emiliano Vieira	17/07/08	23/07/08	-----	-----
20020080050525	Sem Indiciamento	17/07/08	23/07/08	14/01/09	Delegacia Diligência
20020080024452	Raul de Lima Targino Bezerra	17/07/08	23/07/08	-----	-----
20020060430820	Gidelane Ribeiro do Amaral	18/07/08	23/07/08	-----	-----
20020080021328	Leonardo de Oliveira Silva	23/07/08	23/07/08	-----	-----
20020077517254	Reginaldo Vicente do Nascimento	29/07/08	07/08/08	-----	-----
20020077515993	Zenedy Bezerra	01/08/08	07/08/08	-----	-----
20020080049626	Sem Indiciamento	31/07/08	07/08/08	-----	-----
20020080068873	Sem Indiciamento	31/07/08	07/08/08	-----	-----
20020080297498	Washington Pocsidônio Borges	14/08/08	20/08/08	-----	-----
20020080271873	Deleon do Santos Silva	14/08/08	20/08/08	-----	-----
20020080050319	Sem Indiciamento	07/08/08	20/08/08	-----	-----
20020080021435	Valdemir Barros dos Santos	07/08/08	20/08/08	-----	-----
20020077449136	Julierme Batista Pereira	22/08/08	28/08/08	-----	-----
20020040268662	Sem Indiciamento	22/08/08	28/08/08	-----	-----
20020080272319	Welton da Silva Cabral	17/09/08	17/09/08	-----	-----
20020080023829	Edcleber Cipriano Ferreira	07/10/08	15/10/08	-----	-----
20020080272699	Jose Carlos Bernardo	08/10/08	15/10/08	-----	-----
20020080060763	Adelino Gomes Freitas	08/10/08	15/10/08	-----	-----
20020080050574	Sem Indiciamento	08/10/08	15/10/08	-----	-----
20020080273846	Sem Indiciamento	08/10/08	15/10/08	-----	-----
20020080274224	Heitor do Nascimento	08/10/08	15/10/08	-----	-----
20020050386156	Paulo da Silva Claudino	08/10/08	15/10/08	-----	-----
20020080274935	Jose Carlos Eugenio da Silva	16/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080274943	Alisson Christie da Costa Souto	16/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080274554	Sem Indiciamento	16/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080275395	Sem Indiciamento	16/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080274794	Edvan Fidelis da Silva	16/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080274786	Severino Flavio Pereira Mendes	16/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080273374	Gilmar Santana da Silva	14/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080274778	Sem Indiciamento	15/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080274950	Ronaldo Cordeiro dos Santos	14/10/08	22/10/08	-----	-----
20020080021757	Alvaro Lima dos Santos	14/10/08	22/10/08	-----	-----
20020040250843	Givanildo Leal de Menezes	17/10/08	22/10/08	-----	-----
20020077516587	Raul Vieira Batista	29/10/08	30/10/08	-----	-----
20020080297704	Josimar Barbosa de Carvalho	29/10/08	30/10/08	-----	-----
20020060074636	Nilton Manoel Estácio	11/11/08	12/11/08	-----	-----
20020080026301	Tiago Barbosa de Souza	06/11/08	12/11/08	-----	-----
20020077517023	Luciano Trajano de Araujo	06/11/08	12/11/08	-----	-----
20020050140587	Sem Indiciamento	13/11/08	26/11/08	-----	-----
20020080276161	Marinaldo Feliciano de Moraes	12/11/08	26/11/08	-----	-----
20020080276583	Valdir Alves de Araujo	13/11/08	26/11/08	-----	-----
20020080276062	Alessandro Avelino da Silva	13/11/08	26/11/08	-----	-----
20020080275122	Edmundo Danilo de Freitas Aranha	25/11/08	26/11/08	-----	-----
20020080050673	Fabio Correia Santos	27/11/08	03/12/08	----	----
20020080275411	Napoleão Pontes	27/11/08	03/12/08	----	----
20020080277144	Gerardo Fernando da Costa	26/11/08	03/12/08	-----	-----
20020060056641	Weskle Silva Cavalcante	26/11/08	03/12/08	-----	-----
20020060430374	Adriano Medeiros de Araujo	02/12/08	07/01/09	14/01/09	Delegacia Diligência
20020080277896	Antonio da Silva	09/12/08	07/01/09	14/01/09	Juiz Diligência
20020080271865	Sem Indiciamento	04/12/08	07/01/09	14/01/09	Juiz Arquivamento
20020060056476	Paulo Sergio Silva	04/12/08	07/01/09	-----	-----
20020060433444	Valdeci de Sousa de Jesus	04/12/08	07/01/09	-----	-----
20020080274034	Gilberto Santos de Souza	18/12/08	07/01/09	14/01/09	Delegacia Diligência
20020060056732	Sem Indiciamento	11/12/08	07/01/09	14/01/09	Delegacia Diligência
20020080277318	Jose Reinaldo Tavares de Farias	11/12/08	07/01/09	14/01/09	Juiz Redistribuição
20020080297555	Emanuel Bezerra de Oliveira	16/12/08	07/01/09	-----	-----
20020077451363	Isomar Nunes Cavalcante	12/12/08	07/01/09	14/01/09	Delegacia Diligência
20020090046489	Jose Edilson Gouveia da Silva	13/01/09	14/01/09	----	----
20020080276260	Sem Indiciamento	12/01/09	14/01/09	----	----
20020080276252	Sem Indiciamento	08/01/09	14/01/09	----	----
20020080275403	Sem Indiciamento	12/01/09	14/01/09	----	----
20020090046497	Gibson de Souza Almeida	12/01/09	14/01/09	----	----
20020080275908	Jennefer Marreira da Silva	12/01/09	14/01/09	----	----
20020080273440	Sem Indiciamento	08/01/09	14/01/09	----	----
20020060056690	Sem Indiciamento	08/01/09	14/01/09	----	----
20020060057375	Sem Indiciamento	08/01/09	14/01/09	----	----
20020080026319	Sem Indiciamento	08/01/09	14/01/09	----	----
20020080273242	Sem Indiciamento	08/01/09	14/01/09	----	----

EDITAL PARTICULAR

JUIZÓ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DR. INACIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER, que tramita perante este Juízo, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (Processo n. 2002006042860-0), ajuizada pelo BANCO DO NOSDETE DO BRASIL S/A, contra SUINOCULTURA QUEIROZ S/A SUQUESA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 08.598.757/0001-30, estabelecida em local incerto e não sabido, a qual fica através do presente, devidamente CITADO(S), na pessoa de seu representante legal, para no prazo de quinze (15) dias, apresentar a documentação requerida na peça exordial, ou oferecer contestação, querendo, ciente de que, deixando escoar o prazo legal sem oferecimento de contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2008. Eu. Jose Alberto de Melo - Téc. Judiciário.

INACIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfpb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/009

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 10/02/2009 09:35

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 99.0006670-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA) x PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA E OUTRO (Adv. VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA à fl. 265, para se manifestar sobre as informações do cálculo. Aguarde-se por 10 (dez) dias. Publique-se. JPA,...

2 - 2003.82.00.009543-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x AMARO ORIENTE DECUSSATTI (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO

POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. JPA, 06.02.2009

3 - 2008.82.00.002540-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ALLINE FERNANDA MARTINS GRISI NÓBREGA (Adv. SEM ADVOGADO) x IVALDO MEDEIROS DA NÓBREGA (Adv. EVERALDO DANTAS DA NOBREGA, HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, NICOLAS AUGUSTO AIRES DA NOBREGA) x MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ NÓBREGA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. JPA, 06.02.2009

4 - 2008.82.00.005411-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x IZABELLA DELFINO CARDOSO E OUTRO (Adv. FRANCISCO RUFINO SOBRINHO). Remetam-se os autos à Distribuição para a inclusão no cadastro processual do advogado das Rés (fl. 69), com o escopo de viabilizar as intimações via boletim judicial. Após, dê-se vista à Autora/CAIXA, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) o(s) embargos monitorios. JPA,...

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 97.0011803-7 ANGELA DE VILAR PESSOA TRIGUEIRO E OUTROS (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES, JOAO FERREIRA SOBRINHO, JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, CRISTIANO JOSE C. A. SOARES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Faculto aos Autores remanescentes o desarquivamento do feito, enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 05.02.2009

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

6 - 2007.82.00.007641-0 UNIAO (INAMPS) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x MARIA DA LUZ DE MORAIS ARCOVERDE (Adv. YARA GADIELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). Assumi a jurisdição no presente feito. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contrarrazão, no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

7 - 2008.82.00.008843-0 LUCIANO ALVES DE LUCENA (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL). ISTO POSTO, recebo os Embargos, defiro o pedido de antecipação da tutela e determino o desbloqueio da quantia de R\$ 755,74 da conta nº 93758-9, mantida na Agência nº 0374 do Banco Itaú S/A, titularizada por Luciano Alves de Lucena. Oficie-se, com urgência, à Gerência da Agência nº 0374 do Banco Itaú S/A, para cumprimento desta decisão. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da Ação de Execução nº 2003.82.3643-1. Intime-se a CAIXA (artigo 740 do CPC). JPA, 26.01.2009.

8 - 2009.82.00.000185-6 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x ARNALDO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADIELHA BELO DE BRITO). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 do CPC). Publique-se.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9 - 2002.82.00.008413-5 ANTONILDO SERRANO VELOSO E OUTRO (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 94/104 e o desinteresse da parte vencedora em promover a execução do julgado (fls. 113), dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. JPA,

10 - 2005.82.00.013964-2 RENEY FONSECA VIEIRA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 569, do CPC. Declaro também extintos os Embargos à Execução dependentes, por não se justificar seu prosseguimento autônomo. Levante-se a penhora, se houver. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 06.02.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 91.0000442-1 JULITA DA SILVA SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANA CARMEN REZENDÉ CAVALCANTI, JOSE MARTINS DA SILVA) x JOAQUIM GOMES DA SILVA (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FREDERICO BERNARDINO). Intimados (fls. 322) para manifestação acerca da satisfação da obrigação, os exequentes habilitados silenciaram. Assim, intímem-se os herdeiros remanescentes para, no prazo de 30(trinta) dias, promoverem a habilitação nos autos, ou requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos sucessores, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não decorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA, ...

12 - 93.0005489-9 MARIA MARCOLINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOAQUIM BENTO DE SOUSA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

13 - 93.0008004-0 ANTAO GASPARD DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ANTAO GASPARD DA SILVA E OUTROS x ANTONIO BATISTA (FALECIDO) x ALUIZIO BARBOZA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

14 - 96.0000300-9 MARIA JOSE LOPES (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

15 - 96.0005839-3 FRANCISCO FELIX DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

16 - 96.0007469-0 GIRLEIDE MARIA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

17 - 96.0007801-7 MARIA ALZIRA COUTINHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO

BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA) x MANOEL FELIX COUTINHO(FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

18 - 97.0000603-4 JOSE ARAUJO DE LIMA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ISTO POSTO, intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar que depositou o valor executado em conta vinculada ao FGTS. JPA, 06.02.2009

19 - 97.0002949-2 JOSEFA DE OLIVEIRA SALES (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x LUIZ GONZAGA DE SALES (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 05.02.2009

20 - 97.0004751-2 MARIA DAS NEVES DE LIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA ANA RODRIGUES E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Faculto aos sucessores remanescentes da Exeçúente MARIA ANA RODRIGUES, a saber, Antônio Caetano da Silva e Maria Carmelita da Silva, o desarquivamento do feito, enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 05.02.2009

21 - 97.0008727-1 MARLENE NOBREGA DE CASTRO (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x MARLENE NOBREGA DE CASTRO x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

22 - 97.0009639-4 CLEIDE STELA AMADOR DE MOURA (Adv. GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE ARAUJO DE LIMA, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x CLEIDE STELA AMADOR DE MOURA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Isto posto, abra-se vista a requerente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, cumpra-se a decisão de fls. 502/506. Publique-se. JPA, ...

23 - 98.0003655-5 ALVARO BERNAL DE ALMEIDA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CRISTIANO JOSE C. A. SOARES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA,

JO o desarquivamento do feito, enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

27 - 2000.82.00.004317-3 FRANCISCO MANOEL DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Intime-se a Exeçúente Maria Ana de Luna para trazer aos autos o número de seu CPF, com vistas à expedição de requisição de pagamento. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

28 - 2000.82.00.004938-2 JOSE MIGUEL DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

29 - 2000.82.00.006928-9 FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

30 - 2000.82.00.007368-2 MARIA DO CARMO DE SOUZA E OUTRO (Adv. OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Dê-se vista a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os valores bloqueados em conta(s) das Executadas, através do convênio BACEN-JUD, detalhados no formulário de fls. 337/339. Publique-se. JPA,...

31 - 2000.82.00.012096-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. DOMINGOS SIMIAO DA SILVA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MARIA NEIZE DE SOUZA PINA (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO, JOSE MENDES SOBRINHO NETO, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 526, para dar cumprimento ao despacho de fls. 524, por 10 (dez) dias. Publique-se. "Requer a CAIXA a penhora "on line" dos valores existentes nas contas da Executada. Colhe-se dos autos que a citação da executada ainda não foi realizada porque a CAIXA não efetuou o pagamento das diligências nos autos da carta precatória expedida perante o Juízo da Comarca de Itabaiana. Isso posto, intime-se a CAIXA para requerer de forma pertinente."

32 - 2002.82.00.004531-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ESPOLIO DE ANTONIO COSTA FILHO, REP. P/INVENT. MARIA RODRIGUES COSTA (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, PAULO SERGIO CAVALCANTI DE BRITO, JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES). ISTO POSTO, intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar sobre a atual fase do processo nº 200.2002.395.277-9, bem como para esclarecer se o seu crédito já foi satisfeito no processo de inventário nº 200.2002.365.440-9. JPA, 06.02.2009

33 - 2002.82.00.005120-8 LIGIA FERREIRA MENDES (Adv. ONIVALDO DA ROCHA MENDES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSO DA SILVA VALENTE, PROCURADORIA FEDERAL NA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 05.02.2009

34 - 2002.82.00.008891-8 PEDRO VITORIO SERAFIM (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x PEDRO VITORIO SERAFIM x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais.

35 - 2003.82.00.001603-1 SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais

36 - 2003.82.00.001679-1 REGINALDO PALMEIRA DANTAS (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 06.02.2009

37 - 2003.82.00.005701-0 EVERALDO BERNARDES DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Intime-se a CAIXA para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer relativamente ao Autor, conforme determina o julgado. Prazo: 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se.

38 - 2004.82.00.003693-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESOA DA COSTA) x ALFREDO OSCAR DE MENEZES

LIMA E OUTRO (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES). Autos com vista ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeçúente(s)/embargante(s) para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

39 - 2004.82.00.007857-0 DJALMA NUNES DA SILVA (Adv. CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA, PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V BARROS). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

40 - 2004.82.00.008225-1 NORMA HENRIQUES SOUTO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 06.02.2009

41 - 2006.82.00.005513-0 LUCIA MARIA CHAVES (Adv. EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 05.02.2009

42 - 2006.82.00.007973-0 IRAN PEREIRA DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Reitere-se a intimação à CAIXA para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer em relação ao Autor, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se.

43 - 2007.82.00.001350-3 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES) x EMILIA PORDEUS SEIXAS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 06.02.2009

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

44 - 2002.82.00.001753-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x AMIRALDO BAUNILHA DIAS E OUTRO (Adv. SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO). Isto posto, dê-se vista à CAIXA para se pronunciar acerca do valor de R\$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), transferidos do Unibanco para a agência 0548, uma vez que o saldo existente na conta informada às fls. 184/186 é de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos). Publique-se. JPA,

45 - 2002.82.00.003983-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x ANTONILDO SERRANO VELOSO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Registre-se (...). P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. JPA, 04.02.2009

46 - 2003.82.00.003643-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LUCIANO ALVES DE LUCENA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). O pedido de levantamento está prejudicado em razão de decisão que proferi, na presente data, nos autos dos Embargos à Execução nº 2008.82.8843-0, em apenso, determinando o desbloqueio. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias. JPA, 26.01.2009.

47 - 2003.82.00.005467-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x RENEDY FONSECA VIEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 569, do CPC. Declaro também extintos os Embargos à Execução dependentes, por não se justificar seu prosseguimento autônomo. Levante-se a penhora, se houver. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 06.02.2009

48 - 2005.82.00.014908-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x MIGUEL LUNETTA (Adv. SEM ADVOGADO). Indefiro o pedido formulado pela CAIXA para intimação do Executado em seu endereço profissional, dado que o Campus I da UFPB é por demais extenso. Vista à CAIXA para requerer de forma pertinente especificando o departamento ou setor em que trabalha o Executado. Publique-se.

49 - 2008.82.00.009752-1 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x JOSEMAR JOAQUIM DA CRUZ - ME (POMAR DOCES) (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeçúente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 05.02.2009

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

50 - 2008.82.00.005078-4 CHURCHILL CAVALCANTE CESAR (Adv. HOLDERMES BEZERRA CHAVES FI-

LHO, IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA, DIEGO NUNES GUEDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JP, 04.02.2009

51 - 2008.82.00.009792-2 MUNICIPIO DE SAPE (Adv. MANOLYS MARCELINO P DE SILANS, FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Dê-se vista ao Município de Sapé, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC), bem como, da petição de fls. 96/99, juntadas pela UNIÃO.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

52 - 94.0009254-7 MARIA NAZARET MOREIRA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar expressamente acerca da petição e cálculos de fls. 253/274, fornecidos pela exeçúente Maria Nazaret Moreira ou requerer o que entender de direito. P. JPA, ...

53 - 99.0001331-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x ANTONIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x SASSE SEGUROS (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intimem-se os exeçúentes para diligenciar e comprovar, em 30 (trinta) dias, com vistas a localização do endereço e eventuais bens do executado a possibilitar o prosseguimento da execução. P.

54 - 2001.82.00.003737-2 LUCIA GONDIM DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, expeça(m)-se alvará(s) para levantamento do valor contido na conta judicial nº 0548.005.63685-2 (fls. 248) em favor da advogada Ana Rita Ferreira Nóbrega. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se.

55 - 2008.82.00.002304-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSÉ ADRIANO ANDRADE DA SILVA (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO, DANIELLA BATISTA NUNES BORGES ARAGÃO, RENATA PORPINO DE LUCENA LIMA, ELAINE KESSIA DE FREITAS LIRA). Isto posto, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos processuais desde a folha 152. intime-se a CEF para que apresente comprovante de pagamento de custas de execução e comprove a mudança da situação econômico-financeira do(a) executado(a), no prazo de 10 (dez) dias. Permanecendo silente, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento, sem execução, facultado à CEF o pedido de desarquivamento, se comprovada a mudança da situação econômico-financeira do(a) executado(a) dentro do lapso prescricional. P.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

56 - 95.0002631-7 CARLOS JOSE DE ASSIS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Abra-se vista ao exeçúentes Carlos José de Assis, Antônio Alves de Aguiar, Maria Alice Grigório da Silva, José Batista de Lima, José Barbosa de Souza e seus advogados para, se manifestarem, no prazo de 05(cinco) dias, se os depósitos efetuados pela Caixa Econômica Federal, a título de correção monetária do FGTS, adesões e honorários advocatícios sucumbenciais, satisfaz a obrigação a ensinar a extinção do processo pelo pagamento. Antes, reative-se a Distribuição. Publique-se. JPA,

57 - 98.0007203-9 COPICENTRO - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA). Abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do CPC, para promover a execução de sentença/acórdão e/ou requerer o que entender de direito. Defiro a juntada do substabelecimento de procuração às fls. 231. anote-se e restaure-se na Distribuição. Proceda a Secretaria a conversão dos autos à classe própria e abertura de novo volume. Decorrido o prazo sem manifestação do requerente, retornem os autos ao arquivamento, após baixa na Distribuição. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

58 - 2002.82.00.007985-1 ROBERTO DOS SANTOS CHAVES (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Defiro o pedido de desarquivamento do processo, requerido às fls. 323 e 327, reativado, conforme Termo às fls. 325, bem como o de vista dos autos para requerimento do que entender de direito, por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem os autos ao Arquivo. Publique-se.

59 - 2006.82.00.002593-8 UBIRAJARA PEREIRA DE SOUSA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Aguarde-

se o decurso do prazo determinado no despacho de fls. 166, a fim de que a Executada CAIXA venha comprovar o cumprimento da obrigação de fazer relativamente ao Autor, nos termos do julgado. Aguarde-se.

60 - 2007.82.00.009487-4 MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA E OUTROS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x SEVERINO ZACARIAS DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelos Autores para atendimento ao despacho à fl. 165, por 15 (quinze) dias.

61 - 2007.82.00.010339-5 EDVALDO TEIXEIRA GOMES E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

62 - 2008.82.00.000740-4 FRANCISCO EUDES MENDES DE CARVALHO, REPR. POR SUA CURADORA, MARIA DE LOURDES MENDES DE CARVALHO (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA, LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA, CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo (fls. 166/170) juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

63 - 2008.82.00.002597-2 ALFREDO LEITE DA SILVEIRA COSTEIRA NETO (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, MARCUS AURELIO TORQUATO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor dos documentos apresentados pela União às fls. 42/72 e para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias. JPA, 16.01.2009.

64 - 2008.82.00.003182-0 UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (Adv. MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Chamo o feito à ordem. Tendo em vista a confirmação, na sentença, da antecipação dos efeitos da tutela, recebo a apelação às fls. 180/192 apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso VII, do CPC. Intimem-se as partes da presente decisão. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

65 - 2008.82.00.006355-9 ADENILDO DA SILVA VASCONCELOS (Adv. DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Registre-se (...). Intime-se o Autor desta decisão e para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação da UFPB. JPA, 05.02.2009

66 - 2008.82.00.008047-8 ALEXANDRE PEREIRA CLEMENTINO E OUTROS (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

67 - 2008.82.00.009360-6 NAPOLEÃO PEREIRA MORENO (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

68 - 2008.82.00.009974-8 RAIMUNDO DA COSTA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária. Pronuncie(m)-se o(a, s) autor(a, s) JOSÉ BARBOSA DA SILVA, em 10 (dez) dias, apresentando cópias da(s) petição(ões) inicial(is) e sentença(s) com trânsito em julgado, se houver, do(s) processo(s) nº(s) 00.0019452-2, 00.0033984-9, 00.0034804-0 e 2008.82.00.009974-8, a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

69 - 2008.82.00.009975-0 CLEONICE MASCENA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Assim, concedo a TEREZA FERREIRA DE FREITAS o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94), bem como para esclarecer a divergência dos nomes constantes dos documentos às fls. 44/49, em que aparece como Tereza de Freitas Bezerril. Em igual prazo, pronunciem-se as autoras MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DE LIMA sobre os processos nºs 00.0019848-0 e 2008.82.00.010068-4, respectivamente, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, a fim de esclarecerem e comprovarem, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

70 - 2008.82.00.009977-3 JOSÉ NILSON CARDOSO E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo ao autor João Félix de Brito o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público

(artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). Publique-se. JPA,

71 - 2008.82.00.009992-0 MARIA IVONETE SILVA DE FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo ao autor João Francisco de Lima o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). P. JPA,

72 - 2008.82.00.009993-1 OMERCIANA JALES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo à autora Maria do Carmo Fernandes da Silva o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). Ainda, em igual prazo, pronuncie-se a mencionada autora sobre as ações ordinárias nºs 2008.82.00.009785-5 e 95.0002398-9, apresentando cópias das iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P. JPA,

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

73 - 2003.82.00.000014-0 BECOL - BEBIDAS, COMERCIO LTDA (Adv. ERICK MACEDO, MAILSON LIMA MACIEL, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, ANTONIO FERREIRA, LIRIDA MACEDO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Impetrante, através de seus advogados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a informação da Receita Federal do Brasil concernente à extinção da empresa, conforme documento constante à fl. 278. Publique-se. JPA,

74 - 2008.82.00.005358-0 KÁTIA MARIA ROCHA GUEDES SILVA (Adv. HELIO GOIS FERREIRA NETO, ADRIANO DE ALCÂNTARA CAMARGO, VITOR FEIJÓ JEREISSATI) x DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA,

75 - 2008.82.00.006047-9 SANDRA MARIA GALLIZA MARINHO BRIEGEL (Adv. LUZIA LONDRES RUFINO RIBEIRO) x SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA,

17 - AÇÃO DE DESPEJO

76 - 2008.82.00.006978-1 ARLINDO CABRAL & CIA LTDA (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto Posto, defiro o pedido de desistência da ação formulado pelo Autor ARLINDO CABRAL & CIA LTDA à fl. 43, e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Registre-se (...). P. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. JPA, 05.02.2009

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

77 - 2007.82.00.003420-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x MARIA DE FATIMA DE SOUZA VIEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA). Recebo a apelação no efeito devolutivo(art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar, no prazo de 15(quinze)dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

78 - 2002.82.00.008411-1 FERNANDO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 159/169 e o desinteresse da parte vencedora em promover a execução do julgado (fls. 172), dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

Expediente do dia 10/02/2009 09:35

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

79 - 2001.82.00.007668-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO M. TEIXEIRA, MARCELO ALVES D. DE SOUZA, ANTONIO CARLOS P. LINS) x UNIÃO (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x ANTONIO JOSE DA SILVA (Adv. GILBERTO MARINHO DOS SANTOS). Intimem-se (...) o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

80 - 2002.82.00.002158-7 FERNANDO ANTONIO LIRA BARROS E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Correções cartorárias e na Distribuição para substituição e inclusão, no cadastro processual, do advogado constituído pelo CRF/PB à fl. 371, com o escopo de viabilizar as intimações via boletim judicial. Após, dê-se vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito de fl. 373 satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. João Pessoa,...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

81 - 2003.82.00.003450-1 GERALDO BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, CACILDA LAMUZA CORREIA, ILKA MARQUES DA SILVA ARANHA) x NORBERTO FELIPE CABRAL E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Autos com vista ao(à)s Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) às fls., no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se. JPA

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 10/02/2009 09:35

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

82 - 2005.82.00.009012-4 DIANA STELA GOUVEA DE BRITO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, ALEXANDER THYAGO GONCALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

83 - 2007.82.00.007096-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPA (Adv. MARIA DA SALETE GOMES(UFPB), PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x LAERCIO LOSANO E OUTRO (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, JOSE SOARES GOMES). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

84 - 2008.82.00.007150-7 UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x MARIA DAS GRACAS LEAL MARQUES NEVES (Adv. MARIA DE FATIMA PESSOA). Autos com vista ao EXEQUENTE(S), da informação e/ou cálculos de fls. 84/91, elaborados pela Contadoria Judicial e petição de fls. 93/95, fornecida pela UNIÃO, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

85 - 2009.82.00.000490-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA DAS NEVES VASCONCELOS (Adv. JOSE PROCOPIO DE BARROS). Autos com vista ao(à)s Exequente(s), ora Embargado(a)(s) para impugnar(em) os Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

86 - 2009.82.00.000577-1 UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x JOSE EUDES SOARES PIMENTA E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES, JOSE CARLOS LOPES FERNANDES). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

87 - 2009.82.00.000581-3 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x RUI MONTEIRO CARNEIRO E OUTRO (Adv. MARCUS JOSE MAIA PADILHA). Autos com vista ao(à)s Exequente(s), ora Embargado(a)(s) para impugnar(em) os Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

88 - 2009.82.00.000582-5 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ANTONIO PEDRO DAS NEVES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

89 - 98.0002172-8 CREUZA TAVARES SILVA DE LIMA E OUTROS (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x UNIAO (ERMS/PB) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 982, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

90 - 98.0005218-6 JOAO TAVARES DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x JOAO TAVARES DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 545/551) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

91 - 2000.82.00.010242-6 RICARDO CECIL TEIXEIRA DAMASCENO E OUTROS (Adv. EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ao(à)s Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

92 - 2004.82.00.004814-0 JOSE MARTINS FERREIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ao(à)s Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

93 - 2007.82.00.007581-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x AILTON NUNES MELO (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s) para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

94 - 2007.82.00.003504-3 MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MEDEIROS (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da petição de fls. 82/91 juntada pela CEF, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

95 - 2007.82.00.003565-1 JOSÉ VALDEDIR DA SILVA (Adv. JOSE VALDEDIR DA SILVA, JOSE VALDEDIR DA SILVA SEGUNDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da petição de fls. 82/91 juntada pela CEF, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

96 - 2007.82.00.009973-2 JOSEFA DA SILVA MACIEL E OUTRO (Adv. KLEBERT MARQUES DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CARLOS MARDONIO LIMA (Adv. OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

97 - 2008.82.00.010030-1 PRISCILA KELLY DE ALENCAR SILVA (Adv. TONY MÁRCIO LEITE PEGADO, MARCUS TULIO CAMPOS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO. ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

98 - 2001.82.00.002839-5 ESPÓLIO DE SEVERINO TAVARES DA SILVA REPRESENTADO POR JURACY QUEIROZ TAVARES (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA) x MELTUR (Adv. TACIANA MEIRA BARRETO) x FEDERAL CARD-MASTERCARD E OUTRO (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA). Fica o Autor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º2, da Lei nº 9.289/96). Publique-se.

99 - 2004.82.00.006535-6 SANTANA DA SILVA SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ao(s) (x) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

100 - 2007.82.00.000620-1 ANTÔNIO MEDEIROS LIMA E OUTROS (Adv. VERÔNICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

101 - 2007.82.00.001314-0 VENERE TROCOLI (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x UNIÃO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre o laudo pericial.

102 - 2007.82.00.008136-3 GERALDA DANTAS DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, NORTHON

GUIMARÃES GUERRA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAN LUCENA ARAUJO, EDILZA BATISTA SOARES, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

103 - 2008.82.00.009720-0 MARIA DAS MERCES MACEDA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º2, da Lei nº 9.289/96).

104 - 2008.82.00.009722-3 MARIA DA GUIA DE SOUZA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º2, da Lei nº 9.289/96).

105 - 2008.82.00.009724-7 WILSON ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º2, da Lei nº 9.289/96). Publique-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

106 - 2005.82.00.012130-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x VICENCIA MARECO DE SOUSA (sucesso por JOSE ROSENO DE SOUSA) E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995).

Total Intimação : 106
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-83
 ADEILTON HILARIO-22
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-22
 ADRIANO DE ALCÂNTARA CAMARGO-74
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-5
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-82
 ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-19
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-8
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-85,86,87,88
 ANA CARMEN REZENDE CAVALCANTI-11
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-68,69,70,71,72
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-103,104,105
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-20,53,106
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-5,9,78,89
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-54
 ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA-98
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17,42
 ANTONIO ANIZIO NETO-58
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-25
 ANTONIO CARLOS P. LINS-79
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-25,90
 ANTONIO EDILIO M. TEIXEIRA-79
 ANTONIO FERREIRA-73
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-20
 ARDSON SOARES PIMENTEL-36
 BERILO RAMOS BORBA-44
 BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-40
 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-31
 CACILDA LAMUZA CORREIA-81
 CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-43
 CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA-39
 CICERO GUEDES RODRIGUES-57
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-42,99
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-1
 CRISTIANO JOSE C. A. SOARES-5,23
 CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL-62
 DANIELLA BATISTA NUNES BORGES ARAGÃO-55
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-31
 DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO-65
 DIEGO NUNES GUEDES-50
 DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA-80
 DOMINGOS SIMIAO DA SILVA-31
 EDILSO DA SILVA VALENTE-33
 EDILZA BATISTA SOARES-102
 EDSON BATISTA DE SOUZA-26,27,29
 EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS-41,91
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-67,88,92
 ELAINE KESSIA DE FREITAS LIRA-55
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-101
 ENIO SILVA NASCIMENTO-63
 ERICK MACEDO-73
 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-57
 EVANDRO JOSE BARBOSA-62
 EVERALDO DANTAS DA NOBREGA-3
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-52,53,91,93
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-88
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-89
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-12,13,15,16,19,23,26,27,89,106
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-5
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3,4,94,95,96
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-36
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-19,20,53,106
 FRANCISCO RUFINO SOBRINHO-4

FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA-51
 FREDERICO BERNARDINO-11
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-10
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-22
 GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-102
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-18,22,102
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-6,8,43,61,100
 GILBERTO MARINHO DOS SANTOS-79
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-88
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-101
 GUILHERME MELO FERREIRA-80
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-21,30,56,84,89,90
 HEITOR CABRAL DA SILVA-37,57
 HELIO GOIS FERREIRA NETO-74
 HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-3
 HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO-50
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-16,19,20,53,59,106
 ILKA MARQUES DA SILVA ARANHA-81
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-38,98
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-23,35,89
 IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA-50
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17,20,42
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-94
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-22,56
 JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-5
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-19,59
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-5,89
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-34
 JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES-32
 JOSE ARAUJO DE LIMA-18,22,102
 JOSE ARAUJO FILHO-12,13,14,15,19,20,29,106
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-14,16,17,19,20,53,59,106
 JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-86
 JOSE DINART FREIRE DE LIMA-7
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-36,79
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-55
 JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA-55
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-12
 JOSE MARTINS DA SILVA-11,14,17,19,20,53,77,106
 JOSE MENDES SOBRINHO NETO-31
 JOSE PROCOPIO DE BARROS-85
 JOSE RAMOS DA SILVA-67,88,92
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-7,10,32,46,47
 JOSE SOARES GOMES-83
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-18,22,31,56,90
 JOSE VALDEMIR DA SILVA-95
 JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-95
 JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-32
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-17
 JOSEFA INES DE SOUZA-12,13,24,28
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-94
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,14,16,17,19,20,42,53,77,99,106
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-5,23
 KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-31
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-16,19,53
 KLEBERT MARQUES DE FRANCA-96
 LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA-62
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-53
 LIRIDA MACEDO-73
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-36
 LUZIA LONDRES RUFINO RIBEIRO-75
 MAILSON LIMA MACIEL-73
 MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-51
 MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-64
 MARCELO ALVES D. DE SOUZA-79
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-26,27,29
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-31
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-81
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-25,90
 MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-44
 MARCUS AURELIO TORQUATO-63
 MARCUS JOSE MAIA PADILHA-87
 MARCUS TULLIO CAMPOS-97
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-76
 MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-55
 MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS-81
 MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)-83
 MARIA DE FATIMA PESSOA-84
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-20,38
 MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES-86
 MARIA FERREIRA DE SA-58
 MARIA JOSE DA SILVA-49
 MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO-55
 MARIO GOMES DE LUCENA-8,100
 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-76
 MIRIAM DE SOUSA LIMA-7
 MUCIO SATIRO FILHO-5
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-56,81
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-37
 NICOLAS AUGUSTO AIRES DA NOBREGA-3
 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-22,102
 ONIVALDO DA ROCHA MENDES-33
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-63,80
 OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA-30,96
 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-49,66
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-40
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-99
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-49,66
 PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ-73
 PAULO GUEDES PEREIRA-5
 PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA-39
 PAULO SERGIO CAVALCANTI DE BRITO-32
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-58,77,99
 PRISCILA SOUZA DA SILVA-76
 PROCURADORIA FEDERAL NA PARAÍBA-33
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-36,65,97
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-5,23,83,92
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-49
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-20,106
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-68,69,70,71,72
 RENATA PORPINO DE LUCENA LIMA-55
 RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA-58
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-44
 RICARDO POLLASTRINI-34,35,37,56
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-82
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-42
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-60
 ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA-89
 SABRINA PEREIRA MENDES-5

SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-6,89,92
 SANCHIA MARIA F.C R. ALENCAR-76
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-22
 SAORSHIAN LUCENA ARAUJO-102
 SEBASTIAO ALVES CARREIRO-44
 SEM ADVOGADO-2,3,45,46,47,48,49,54,55,68,69,70,71,72,74,76,82,93,102,103,104,105
 SEM PROCURADOR-24,28,41,50,51,60,61,62,63,64,66,67,73,75,101
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-21,52
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-2
 SINEIDE A CORREIA LIMA-2,9,30,45,78
 TACIANA MEIRA BARRETO-98
 TERCIVS GONDIM MAIA-25
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-42,59,81
 TONY MÁRCIO LEITE PEGADO-97
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-82
 VALCICLEIDE A. FREITAS-7,10,32,46,47
 VALTER DE MELO-15
 VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA-1
 VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA-44
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-14
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-6,8,43,61,100
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-5
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-82
 VITOR FEIJÓ JEREISSATI-74
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-1,38
 WERTON MAGALHAES COSTA-57
 WILD PIRES MEIRA-40
 WLADIMIR ALCIBADES M FALCAO CUNHA-98
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-88
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-6,8,43,61
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-67,88,92
 ZILEIDA DE V BARROS-39

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Cálculos e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000013

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 11/02/2009 09:32

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 00.0029990-1 MARIA DO SOCORRO ELEUTERIO SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, JOSE MARTINS DA SILVA). Com esses fundamentos, defiro o pedido de desconto do valor dos honorários contratuais no valor devido à parte, ficando os honorários contratuais limitados, contudo, a 20% da verba executada, abatendo-se o valor correspondente à verba sucumbencial. Por serem cálculos bastante simples, a Secretaria os promova e faça expedir as requisições cabíveis, RPV ou Precatório, conforme o caso. Por fim, verifico que, além de Maria do Socorro Eleutério da Silva - que subscreveu o contrato de fl. 143, firmado em janeiro de 2006 - a ação envolve também os autores Dayanne Eleutério Silva, Arthur Eleutério Silva e Kelly Eleutério Silva, que contam hoje com 20, 17 e 15 anos de idade, respectivamente, conforme certidões de fls. 13 a 15. Deste modo, em relação aos autores Dayanne e Arthur, a procuração antes outorgada por sua genitora perdeu sua validade, sendo necessária a regularização da representação processual desses autores no feito, sob pena de extinção da execução. Para tanto, concedo aos autores o prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que deverá informado nos autos o CPF de todos eles (inclusive da menor Kelly Eleutério), para fins de requisição de pagamento. Publique-se. Intime-se.

2 - 99.0101446-8 SEVERINA ESTEVAO BARBOSA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 2009.82.01.000297-3 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ALCIDES MOREIRA DA GAMA) x DANIEL PEREIRA MENDONÇA (Adv. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA). Recebo os embargos, suspendendo a execução. Após, intime-se a parte embargada para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias.

4 - 2009.82.01.000298-5 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ALCIDES MOREIRA DA GAMA) x SEVERINO DE ANDRADE E OUTROS (Adv. ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA). Recebo os embargos, suspendendo a execução. Após, intime-se a parte embargada para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 00.0030342-9 JOSE ALVES BARRETO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

6 - 00.0033481-2 MARIA DA GLORIA SILVA E OUTRO (Adv. VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA, JOSE SOUSA AMARAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Não obstante, por considerar que a ação tramita desde o ano de 1996 e que o provimento judicial executado transitou em julgado desde 2004, sem que tenha havido ainda a efetiva prestação da tutela jurisdicional pretendida pela parte, excepcionalmente, defiro, a expedição de ofício ao SENAI, para que preste as informações solicitadas pela parte. Visando possibilitar a busca das informações pretendidas pela parte, intime-se a autora para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o período em que o seu falecido esposo trabalhou para o SENAI (ou a data mais próxima de sua admissão e/ou desligamento).

7 - 99.0100867-0 ZULMIRA SANTINA DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x SEVERINA SANTINA DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

8 - 2004.82.01.006245-5 ROSELITA DA SILVA OLIVEIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 2001.82.01.007998-3 ILDA FLORENTINA DOS SANTOS (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

10 - 00.0028165-4 JOANA MARIA DE JESUS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOAO FELICIANO PESSOA). Apesar da oportunidade que lhe foi concedida (fls. 45), a parte exequente não trouxe aos autos qualquer fato novo impeditivo do curso do prazo prescricional para a execução do julgado, ou mesmo, que houve, por parte do executado, renúncia a tal prazo. Em face do exposto, INDEFIRO os pedidos de fls. 15 e 43, formulados para dar início à execução, e, desde logo, de ofício, PRONUNCIO a prescrição da pretensão executória do autor JOANA MARIA DE JESUS, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. Sem honorários de sucumbência em face da não angularização da fase executória. Oficie-se à Subseção da OAB nesta cidade, para fins de apuração de eventual infração disciplinar, nos termos do art. 34, IX, da Lei nº 8.906/1994, atribuível, evidentemente, aos advogados que deixaram escoar o prazo prescricional, não aos advogados habilitados posteriormente. Instrua-se o ofício com cópia da petição inicial, da procuração, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos demais atos mencionados nos itens "a" e "d" acima, e desta decisão. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11 - 00.0032883-9 ROSA DE MOURA E SILVA E OUTRO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES, ELIANE DE OLIVEIRA ARRUDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

12 - 2001.82.01.008090-0 TERESA CRISTINA COLAÇO DANTAS E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x PATRICIA COLAÇO DANTAS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

13 - 2004.82.01.004657-7 LUZIA CAMPOS DE SALES (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

14 - 2008.82.01.000120-4 ROBSON DE OLIVEIRA JOSE (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x UNIÃO (Adv. SEM ADVOGADO) x SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS. O presente feito foi extinto sem resolução do mérito, em atenção ao pedido da parte autora. Assim, nada há a ser feito nesta ação quanto às despesas notificadas à fl. 30. Com o trânsito em julgado da sentença prolatada, exauriu-se a prestação jurisdicional nesta ação, razão pela qual os autos devem ser arquivados. Fica de logo autorizado desentranhamento de qualquer documento anexado ao feito, se requerido pela parte interessada e desde que mediante a sua substituição por cópia a ser providenciada pelo interessado. Intime-se o patrono da causa deste despacho e, em seguida, dê-se baixa e arquite-se.

15 - 2008.82.01.000173-3 MARIA DAS DORES CAVALCANTI DE VASCONCELOS (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, ALDA HELOISA TAVARES TOLEDO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - reconheço a prescrição das parcelas anteriores a 02/02/2003 em relação ao pedido da autora de majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, em relação a essas parcelas;II - e, no restante, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), apenas para condenar a Ré:(A) - à majoração da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, de modo que seu pagamento ocorra da seguinte forma:(A.1.) - em relação à GDATA, de fevereiro/2003 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o art. 1.º da MP n.º 198/04, ou até sua substituição pela GDPGTAS, nos termos do art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.404/02, ou seja, no valor correspondente a 10 (dez) pontos; (A.2.) - em relação à GDATA, enquanto ou se não substituída pela GDPGTAS, a partir da conclusão desse último ciclo de avaliação e enquanto não instituída nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional, no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos; (A.3.) - e, em relação à GDPGTAS, que substituiu a GDATA para quem restou enquadrado no PGPE previsto na MP n.º 304/06, convertida na Lei n.º 11.357/06, a partir de 1.º.07.2006 até que seja essa gratificação regulamentada e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e padrão do servidor;(B) - e ao pagamento das diferenças referentes às parcelas devidas a esse título desde 02/02/2003, em face de as parcelas anteriores estarem atingidas pela prescrição. Sobre o valor da condenação deverão incidir juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano (art. 406 do CC/2002, c/c § 1.º do art. 161 do CTN), a contar da citação (Súmula 204 do e. STJ), e correção monetária, a partir de quando deveria ter sido efetuado o pagamento das diferenças aqui perseguidas, de acordo com os índices recomendados pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 561, de 02 de julho de 2007, editada pelo e. Conselho da Justiça Federal.Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, caput, do CPC), cada uma arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados.Sem condenação em custas processuais em face da isenção da autora, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, neste ato concedida, e da União, nos termos do art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01.P.R.I.

16 - 2008.82.01.001432-6 SEVERINA BATISTA DE MELO (Adv. JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a intimação da parte autora para que forneça o endereço completo da litisconsorte Severina da Silva (número da casa e bairro), para possibilitar a sua citação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito. Prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se.

17 - 2008.82.01.001895-2 JOSE JOAO DE SOUSA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Apresentada a contestação com questões prejudiciais ou documentos novos, à impugnação, no prazo legal.

18 - 2008.82.01.001928-2 CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Em razão disso, ante o disposto no art. 334, do C.P.C., intime-se a parte autora para que informe, de forma objetiva, a finalidade da perícia requerida e indique, desde logo, que fatos pretende provar com o depoimento pessoal de seu Representante legal e das testemunhas que pretende sejam ouvidas, sob pena dessas provas serem indeferidas por se mostrarem impertinentes e desnecessárias ao esclarecimento da controvérsia da lide.

19 - 2009.82.01.000289-4 JOSE MOZART CIRNE DINIZ (Adv. ANDREA DE SOUSA GARCIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Deste modo, intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, justificando o valor dado à causa, com planilha de cálculo que demonstre os critérios utilizados para chegar à conta apresentada, tudo em conformidade com o art. 259 e 260, ambos do C.P.C. Nessa mesma oportunidade, esclareça o autor qual o período em que efetivamente contribuiu para previdência privada e o valor do resgate efetuado, sob o qual afirma ter havido incidência de imposto de renda.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

20 - 2008.82.01.002494-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCELO DE CASTRO BATISTA) x FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL, ANTONIO JACKSON FERREIRA). Após, intimem-se os embargados para, no prazo de 30(trinta) dias, esclarecerem a divergência de documentação apontada pela Secretaria à fl. 163 (letra "f"), ante a possibilidade de ter sido deferida, equivocadamente, a habilitação de sucessores de pessoa homônima à embargada que efetivamente integra a lide. Nesse mesmo prazo, promovam os embargados a regularização de sua respectiva representação processual, trazendo aos autos a documentação pessoal que os identifique e, ainda, os instrumentos procuratórios outorgados aos patronos que acompanham o feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV) extingui-

do-se, por conseguinte a execução promovida pelos embargados.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

21 - 2007.82.01.003305-5 MARIA DE FATIMA RAMALHO GUEDES (Adv. PERICLES DE MORAES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Vista ao requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

22 - 2007.82.01.000449-3 JOSÉ PEREIRA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo as apelações de fls. 497-503 e 505-516 em seu duplo efeito. Intimem-se os apelados (autor e DNOCS) para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

23 - 2007.82.01.000452-3 JOAO BATISTA DE LIMA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo as apelações de fls. 474-480 e 483-493 em seu duplo efeito. Intimem-se os apelados (autores e DNOCS) para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

24 - 2008.82.01.001400-4 HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA (Adv. HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA, RODRIGO REUL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Mantenho a decisão agravada (fls. 138-141) por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta ao Agravado interposto pelo promovente. Sem prejuízo da determinação acima, intimem-se as partes para que se pronunciem sobre a possibilidade de transação na lide, para análise da viabilidade ou não de audiência preliminar (art. 331, do C.P.C.). Em caso negativo, indiquem as partes desde logo, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias, justificando suas respectivas finalidades, sob pena das provas eventualmente requeridas serem indeferidas. Cumpra-se.

25 - 2008.82.01.002692-4 WASHINGTON ANACLETO DA SILVA (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, FERNANDO FERNANDES MANO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Apresentada a contestação com preliminares ou documentos novos, à impugnação.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

26 - 2004.82.01.003705-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DANIEL MAIA TEIXEIRA) x MANOEL LOPES ARAUJO (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA). Após, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito face o retorno dos autos do eg. TRF. 5ª. Região.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

27 - 2008.82.01.002323-6 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. TAIRONE CALADO CAVALCANTE) x ALUIZA DE MELO (Adv. WALMIR ANDRADE). Em seguida abrir vista às partes por 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no art. 18, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

Total Intimação : 27
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-8
 ALCIDES MOREIRA DA GAMA-3,4
 ALDA HELOÍSA TAVARES TOLEDO-15
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-2
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-26
 ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12
 ANDREA DE SOUSA GARCIA-19
 ANTONIO JACKSON FERREIRA-20
 ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA-4
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-1
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17,22,23
 DANIEL MAIA TEIXEIRA-26
 ELIANE DE OLIVEIRA ARRUDA-11
 FERNANDO FERNANDES MANO-25
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-21
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-12
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA-13
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-5,9,11
 GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-18
 HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA-24
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-26
 ISAAC MARQUES CATÃO-24
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-9
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1,23
 IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA-12
 JOAO FELICIANO PESSOA-10

JOAQUIM DANIEL-20
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,12,26
 JOSE MARTINS DA SILVA-1,12,26
 JOSE RAMOS DA SILVA-8
 JOSE SOUSA AMARAL-6
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6
 JOSEFA INES DE SOUZA-7
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,10,12,17,22,23,26
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-16
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-12
 LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-15
 LUZIMARIO GOMES LEITE-13
 MARCELO DE CASTRO BATISTA-20
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-5,11
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-26
 NEURI RODRIGUES DE SOUSA-12
 PERICLES DE MORAES GOMES-21
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-26
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-17,22,23
 ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-3
 RODRIGO REUL-24
 SEM ADVOGADO-14
 SEM PROCURADOR-2,7,8,12,13,15,16,17,18,19,22,23,25
 TAIRONE CALADO CAVALCANTE-27
 TÂNIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-14
 UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-25
 VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA-6
 WALMIR ANDRADE-27
 WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-18
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-8

Sector de Publicacao
ANTONIO RODRIGUES NETO
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000023-0/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007710-8CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALEXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: GLAUCIA JEAN DE BRITO NASCIMENTO
DEVEDOR(ES): GLAUCIA JEAN DE BRITO NASCIMENTO – CPF: 554.360.564-15
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **1.365,51 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **567**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000024-4/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007748-0CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALEXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: ADELI GOMES ALVES
DEVEDOR(ES): ADELI GOMES ALVES – CPF: 035.871.368-40
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **951,24 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **439**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000025-9/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007653-0CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALEXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: JOSEFA DE OLIVEIRA LIMA
DEVEDOR(ES): JOSEFA DE OLIVEIRA LIMA – CPF: **025.183.254-68**

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **1.076,88 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **543**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000026-3/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007654-2CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALEXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: JOSEFA SIMPLICIO DA SILVA
DEVEDOR(ES): JOSEFA SIMPLICIO DA SILVA – CPF: 160.700.034-20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **1.365,51 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **481**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000027-8/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007804-6CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALEXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: LEA CABRAL DE MELO
DEVEDOR(ES): LEA CABRAL DE MELO – CPF: 008.394.694-20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV,

da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **2.275,80 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **542**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000028-2/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007805-8CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALEXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: ELIOMAR MACEDO DE CARVALHO
DEVEDOR(ES): ELIOMAR MACEDO DE CARVALHO – CPF: 008.251.824-68

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **1.106,64 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **693**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000029-7/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007700-5CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALEXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: IVONE CORDEIRO DA SILVA
DEVEDOR(ES): IVONE CORDEIRO DA SILVA – CPF: 854.360.974-72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **1.594,69 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **431**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

